

DIREITOS POLÍTICOS (ELEITORAL)

O Estado Democrático de Direito caracteriza-se pela participação do povo na formação jurídica e estrutural do Estado, bem como pelo respeito de todos às leis. Os direitos políticos merecem um papel especial na estrutura do Estado contemporâneo. Com o advento da democracia, a cada dia uma soma maior de pessoas interfere na vida política do País e o faz pelo uso e gozo dos direitos políticos. Tais direitos implicam um conjunto de regras que possibilita a participação dos cidadãos (eleitores) na distribuição do poder no Estado. No Brasil, o cidadão participa ativamente da composição dos Poderes Legislativo e Executivo.

Entenda que os direitos políticos estão relacionados à igualdade e cidadania e consistem na medida do modo necessário ao exercício da democracia sob o regime da república, no qual, o poder que os cidadãos têm, através do voto, para interferir na estrutura do governo de um Estado.

note BEM

SUFRÁGIO

Direito público subjetivo de natureza política que tem o cidadão para eleger, ser eleito e participar do governo.

+ Formas do sufrágio:

a) Quanto à extensão, pode ser: 1) **universal**: é o direito de votar atribuído por todas as nações com capacidade política. Essa é a forma adotada pela CF/88 em seu art. 14, caput; 2) **restrita**: é o direito de voto conferido a indivíduos qualificados por condições econômicas (rendimentos ou riquezas) ou intelectuais (capacidades).

b) Quanto à igualdade, pode ser: 1) **igual**: os votos são iguais, ou seja, têm o mesmo valor; 2) **desigual**: concede-se a certos eleitores em virtude de situações especiais o direito de votar mais de uma vez ou de dispor de mais de um voto para prover o mesmo cargo (voto múltiplo, plural ou familiar).



O voto tem como características: ser secreto (ninguém, além do eleitor, deve conhecer o conteúdo quando da votação); igual (mesmo peso político para todos os eleitores); livre (o cidadão vota em quem quiser e se quiser, sem poder votar em branco ou anular o voto); pessoal (não se admite voto por correspondência ou procuração); direto (os eleitores escolhem por si e sem intermediários os governantes e representantes); e, por fim, de acordo com a CF/88, é também obrigatório (os eleitores não podem se eximir de votar, salvo motivo justo, admostrandose o voto facultativo (art. 14, § 7º, I, da CF/88).

importante

Este eleitor indireto para Presidente e Vice da República, ou de modo definitivo, nos dois últimos anos do mandato presidencial não possui nem Paridade, nem voto, nem a mesma votação indireta feita pelo Congresso Nacional em seu último ano de última legislatura (art. 81, § 1º, da CF/88). Os eleitos apenas comparecem ao mandato.

Entenda-se que este voto é o modo pelo qual os votos são reunidos e apurados nos eleições.

Não confunda:

A nacionalidade define a pessoa que vive e se insere em um Estado determinado. **População** é o conjunto dos habitantes em território (habitantes) submetidos a um governo soberano. **Povo** é o conjunto de habitantes que podem votar ou se serem votados.

Nação é o conjunto de pessoas que possuem a mesma identidade étnica e etno-cultural. **Nacional** é a condição dada ao naturalizado. **Cidadão** é o titular do gozo dos direitos políticos (voto).

fique ATENTO

CIDADANIA

Cidadania formal é a participação dos cidadãos (eleitores) na vida do Estado pelo voto, e a cidadania material ou real que vai além desse ato, com a participação da população na fiscalização e resolução dos problemas do Estado.



Em sentido amplo, portanto, cidadão é o indivíduo que pode votar, portanto, se preencher uma das condições acima, ser votado.

Os direitos da cidadania adquirem-se mediante alistamento eleitoral na forma da lei. O alistamento se faz mediante qualificação e inscrição da pessoa como eleitor perante o Juízo Eleitoral. A qualidade de eleitor decorre do alistamento.

ALISTAMENTO E ELIGIBILIDADE

Alistamento do registro à capacidade eleitoral ativa (votar), e a elegibilidade vinculam-se à capacidade eleitoral passiva (ser eleito). O art. 41º do CE estabelece que: o alistamento e o registro obrigatórios para os brasileiros de uma e outra sexo, salvo 1º - quanto ao alistamento: a) os inválidos; b) os maiores de setenta anos; c) os que se encontram fora do País; 2º - quanto ao voto: a) os enfermos; b) os que se encontram fora do seu domicílio; c) os funcionários públicos e os militares, em tempo que os impossibilita de votar.

Resumo de Direito Eleitoral 5. Reta Final

Nas gélidas montanhas, vivem os Gha-laad, uma tribo de caçadores que acredita ser o fogo algo divino por não saberem criá-lo. Há apenas uma única e sagrada chama passada de geração em geração.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)